



**FUNDAÇÃO DO DESPORTO**  
SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

## PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

**Nº 27/FD/2024**

## Bolsa de Desenvolvimento Desportivo

**2024**

**Marta Paço**

**FUNDAÇÃO do DESPORTO**

**MARTA JORDÃO do PAÇO**



**M1111**



**LUSO**



**LACTOGAL**  
Nutrição para o bem-estar

**SPORT  
ZONE**

**COSMOS  
VIAGENS**

**SANTA  
CASA**  
Misericórdia de Lisboa



**INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA** (D.R. nº236, II Série de 5 de Dezembro de 2013)

**Sede** Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2 - EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior - PORTUGAL

**Delegação** Gare Marítima da Rocha do Conde de Óbidos Rua General Gomes Araújo, n.º 1 - 3.º Piso, 1350-352 Lisboa - PORTUGAL

**T** (+351) 217 820 119 | (+351) 217 820 120 | **F** (+351) 217 820 121 | **E** geral@fundacaodesporto.pt | **W** www.fundacaodesporto.pt

**Tw** twitter.com/FDesporto | **Fb** facebook.com/fundacaodesporto | **Ig** instagram.com/fundacaodesporto/



MP  
S.

## Mecenato Desportivo – ao abrigo do Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26/06

<b>Protocolo de Desenvolvimento Desportivo</b>	<b>N.º 27</b>
------------------------------------------------	---------------

<b>Artigo 61.º do EBF, Donativo</b>	Donativo: Dinheiro <input checked="" type="checkbox"/> Espécie <input type="checkbox"/>	A atividade consiste, predominantemente, na realização de iniciativas na área desportiva.
	Entidade: Pública <input type="checkbox"/> Privada <input checked="" type="checkbox"/>	

<b>Artigo 62.º do EBF, Dedução para efeitos da determinação do lucro tributável das empresas</b>	<input checked="" type="checkbox"/>
<b>Artigo 62.º-A do EBF, Mecenato Científico</b>	<input type="checkbox"/>
<b>Artigo 62.º-B do EBF, Mecenato Cultural</b>	<input type="checkbox"/>
<b>Artigo 63.º do EBF, Deduções à coleta do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares</b>	<input type="checkbox"/>

<b>Artigo 64.º do EBF, Imposto sobre o valor acrescentado - Transmissões de bens e prestações de serviços a título gratuito - IVA</b>	Isento: Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Isento: Não <input type="checkbox"/>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------

<b>I- Objeto do apoio</b>	Bolsa de desenvolvimento desportivo de Marta Jordão do Paço.
<b>Entidade concedente</b>	<b>FUNDAÇÃO DO DESPORTO</b> , pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com sede no Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2, EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior, NIPC 503596744, aqui representada por Susana Feitor, na qualidade de Presidente e Anabela Reis, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração,
<b>Entidade beneficiária</b>	<b>MARTA JORDÃO DO PAÇO</b> , pessoa singular com o NIF <b>158254958</b> e CC <b>103619803 2302</b> , com residência <b>Rua Luís de Camões, n.º 20 - 2.º esquerdo, 2810-252 Almada,</b>



MAIIN



LUSO



LACTOGAL

SPORT ZONE

COSMOS VIAGENS

SANTA CASA



**INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA** (D.R. n.º 236, II Série de 5 de Dezembro de 2016)

**Sede** Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2 - EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior - PORTUGAL

**Delegação** Gare Marítima do Rocio do Conde de Óbidos Rua General Gomes Ardujo, n.º 1 - 3.º Piso, 1350-352 Lisboa - PORTUGAL

**T** (+351) 217 820 119 | (+351) 217 820 120 | **F** (+351) 217 820 121 | **E** geral@fundacaodesporto.pt | **W** www.fundacaodesporto.pt

**Tw** twitter.com/FDesporto | **Fb** facebook.com/fundacaodesporto | **Ig** instagram.com/fundacaodesporto/



MP  
SR

<b>II- Tipo de apoio</b>	Anual X Plurianual <input type="checkbox"/>	Período: 24/10/2024 a 31/12/2025
--------------------------	---------------------------------------------	----------------------------------

<b>III- Comparticipação/donativo</b>		
<b>Géneros</b>	---	
<b>Dinheiro</b>	4.250,00 € ( <i>quatro mil duzentos e cinquenta euros</i> )	
<b>Transferências</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Única	<input type="checkbox"/> Tranches [0,00 € em __/__/__; 0,00 € em __/__/__]
<b>Medida</b>	"Apoio a projetos de desenvolvimento desportivo"	
<b>Mecenas</b>	UNILEVER / FIMA, Lda.	

<b>IV- São obrigações da Entidade Beneficiária</b>		
<p>a) Entregar as Declarações de não dívida à ATA e SS, assim como comprovativo do IBAN;</p> <p>b) Fazer prova do registo da entidade, quer dos Estatutos, ou por Certidão Permanente, RCBE ou outra, caso se aplique;</p> <p>c) Concretizar o objeto a que se reporta o presente apoio;</p> <p>b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução do projeto desportivo, sempre que solicitados pelo concedente ou autoridades;</p> <p>c) Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente apoio, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo;</p> <p>d) Entregar recibo de quitação de verbas ou de entrega de géneros/verbas com o descritivo "donativo";</p> <p>e) Publicitar o apoio da Fundação do Desporto;</p> <p>f) Remeter ao concedente do apoio evidências da realização do projeto desportivo alvo do apoio.</p>		

<b>V- Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE</b>		
<p>1. Há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do 1.º OUTORGANTE quando o 2.º OUTORGANTE não cumpra as obrigações referidas na Cláusula anterior.</p> <p>2. O incumprimento culposo do disposto neste instrumento concede ao 1.º OUTORGANTE o direito de resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa desportivo objeto deste protocolo.</p> <p>3. Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE não tenham sido aplicadas na realização do projeto desportivo objeto de apoio, o 2.º OUTORGANTE obriga-se a restituir ao 1.º OUTORGANTE os montantes não aplicados e já recebidos.</p>		





**VI- Fiscalização do cumprimento do protocolo**

Compete ao 1.º OUTORGANTE fiscalizar a execução deste protocolo.

**VII- Considerações adicionais**

- 1- A Parte II do Código dos Contratos Públicos (CCP) não é aplicável à formação de contratos cujo objeto abranja prestações que não estão nem sejam suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão da sua natureza ou das suas características (n.º 1 do art. 5.º do CCP);
- 2- Foi realizado um processo simplificado de escrutínio/Due Diligence ao Doador;
- 3- Os meios de reconhecimento e agradecimento escolhidos, enquanto contrapartidas associadas ao donativo, não excedem, no seu conjunto, 10% do montante associado ao donativo pelo que, ficam isentas de IVA nos termos do artigo 64.º do CIVA.

Assinado em Rio Maior, aos quinze dias de novembro de dois mil e vinte e quatro, em dois exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada uma das partes.

**Fundação do Desporto**

**O Presidente do Conselho de Administração,**

(Susana Feitor)

**Fundação do Desporto**

**O Vice-Presidente do Conselho de Administração,**

(Anabela Reis)

**O 2.º Outorgante,**

(Marta Jordão do Paço)

